

PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA

FORMAÇÃO EMPREGO + DIGITAL

AVISO N.º 07/C16-i01/2024

Concurso para a apresentação de candidaturas de Entidades Formadoras Externas, no âmbito da Medida “Formação Emprego + Digital” integrada no Programa “Emprego + Digital 2025”

Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P.



Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.



Agência para a Modernização Administrativa



17/06/2024

Índice

1. Enquadramento	3
2. Área geográfica de aplicação	4
3. Calendário	4
4. Entidades beneficiárias e requisitos de admissibilidade	4
5. Candidatura	5
5.1. Procedimentos a atender para a apresentação de candidatura	5
5.2. Elementos e documentação a apresentar na candidatura	6
6. Análise, critérios de avaliação e decisão sobre as candidaturas	7
7. Duração dos projetos de formação das candidaturas aprovadas e validação das ações/percursos de formação profissional	13
8. Regime de financiamento	13
9. Dotação	14
10. Pontos de contacto para informações e esclarecimentos	14
11. Anexos	15

1. Enquadramento

O presente Aviso resulta nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 10.º da [Portaria n.º 246/2022, de 27 de setembro](#), alterada e republicada pela [Portaria n.º 8/2024, de 15 de janeiro](#), cabendo ao IEFP, I.P., após auscultação da AMA, I.P., promover a abertura do concurso mediante a publicação de Aviso a definir os respetivos procedimentos de candidatura, bem como proceder à respetiva instrução, análise e decisão, de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos no presente Aviso.

A Medida “Formação Emprego + Digital” é assim objeto de abertura de novo concurso a Entidades Formadoras Externas, tendo decorrido já um primeiro concurso ao abrigo do Aviso n.º 03/C16-i01/2022.

Esta Medida visa a formação e (re)qualificação de ativos empregados, através da frequência de ações/percursos de formação profissional no domínio do digital e, desta forma, incrementar e reforçar competências no domínio do digital de trabalhadores de empresas e de entidades da economia social, contribuindo para fomentar a respetiva transformação digital destas entidades empregadoras nos diferentes setores de atividade económica, bem como para a melhoria das competências e das qualificações individuais de cada um dos envolvidos nos projetos de formação profissional.

São destinatários desta Medida, independentemente do seu nível de proficiência digital, os trabalhadores:

- De empresas que integrem as organizações associadas das confederações patronais com assento na Comissão Permanente de Concertação Social;
- Filiação em organizações sindicais associadas de confederações sindicais com assento na Comissão Permanente de Concertação Social;
- Das entidades da economia social;
- De quaisquer outras entidades empregadoras, à exceção das entidades da Administração Pública (AP) não estão integradas neste domínio, incluindo a Administração Local.

São destinatários prioritários os trabalhadores que se encontrem numa das seguintes situações:

- Que participem nos processos de transformação digital das empresas ou organizações do setor da economia social;
- Que detenham baixos níveis de proficiência digital, nos termos do Quadro Dinâmico de Referência para a Competência Digital (QDRCD);
- Que se encontrem em risco de desemprego, nomeadamente decorrente do impacto da introdução das tecnologias nos processos produtivos e de gestão das empresas, ou em situação de subemprego, com vista à sua reconversão profissional;
- Do sexo sub-representado na profissão exercida, nos termos previstos no Código do Trabalho.

Para mais informações sobre a Medida “Formação + Digital” deve consultar o seu Regulamento Específico no Portal do IEFP ([iefp.pt](#) >> Apoios >> Medidas de Apoio >> [Formação Emprego + Digital - IEFP, I.P.](#)).

2. Área geográfica de aplicação

O presente Aviso tem aplicação no território de Portugal Continental.

3. Calendário

Nos termos do n.º 3 do artigo 10.º da Portaria n.º 246/2022, de 27 de setembro, alterada e republicada pela [Portaria n.º 8/2024](#), de 15 de janeiro a Medida “Formação Emprego + Digital” tem um regime de candidatura fechado, e apenas podem ser aprovadas candidaturas até ao limite da sua dotação orçamental.

O período para apresentação de candidaturas decorre entre as 14.00 horas do dia 17 de junho de 2024 e as 18.00 horas do dia 17 de julho de 2024.

Tendo em conta que a submissão da candidatura é feita eletronicamente, através do portal [iefponline](#), aconselham-se as entidades beneficiárias do presente concurso, identificadas no ponto 4, a acautelar a sua preparação com a devida antecedência, desde logo através do respetivo registo no portal, de forma a garantir uma cabal e atempada submissão das candidaturas.

A decisão sobre as candidaturas é comunicada 30 dias úteis após o término do período de apresentação das mesmas.

4. Entidades beneficiárias e requisitos de admissibilidade

Podem apresentar candidaturas as seguintes Entidades Formadoras Externas, previstas no artigo 8.º da Portaria n.º 246/2022, de 27 de setembro, alterada e republicada pela [Portaria n.º 8/2024](#), de 15 de janeiro,:

- a) Os parceiros sociais com assento na Comissão Permanente de Concertação Social (CPCS) e as organizações setoriais e regionais suas associadas, quando certificados pela Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho (DGERT);
- b) As entidades da economia social, quando certificadas pela DGERT;
- c) Outras entidades formadoras certificadas pela DGERT não identificadas nas alíneas anteriores;
- d) As instituições do ensino superior.

As entidades acima referidas devem estar certificadas pela DGERT como entidades formadoras, podendo, no entanto, pela sua natureza jurídica e âmbito de atuação, não carecerem de requerer certificação como Entidade Formadora.

As entidades beneficiárias, titulares das candidaturas, devem ainda reunir os seguintes requisitos de admissibilidade:

- Encontrarem-se regularmente constituídas e devidamente registadas;
- Encontrarem-se certificadas no âmbito do sistema de certificação de entidades formadoras e para as áreas de educação e formação a que se candidatam;
- Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a Segurança Social;
- Terem a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos fundos europeus, incluindo do PRR;
- Não terem sido condenadas por violação da legislação sobre trabalho de menores e discriminação no trabalho e no emprego, nomeadamente em função do género;
- Não terem sido condenadas em processo-crime, com sentença transitada em julgado, por factos envolvendo disponibilidades financeiras dos fundos estruturais;
- Não terem sido condenadas, nos dois anos anteriores, por sentença transitada em julgado, por despedimento ilegal de grávidas, puérperas ou lactantes, nos termos da Lei n.º 133/2015, de 7 de setembro;
- Não se encontrarem em situação de incumprimento no que respeita a apoios financeiros concedidos pelo IEFP, I.P.

5. Candidatura

5.1. Procedimentos a atender para a apresentação de candidatura

No âmbito da apresentação de candidaturas, são de atender os seguintes aspetos:

- a) A apresentação de candidatura é realizada em suporte digital, através de formulário eletrónico criado para o efeito e disponibilizado no portal [iefponline](#). Neste âmbito, devem as entidades estar previamente registadas no referido portal.
- b) Cada entidade beneficiária pode apresentar uma candidatura por região, tendo em conta as regiões das áreas de intervenção das respetivas Delegações Regionais do IEFP, I.P. (Norte, Centro, Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Algarve), não podendo haver lugar à submissão de mais do que uma candidatura por Região.
Nas situações em que uma entidade beneficiária submeta mais do que uma candidatura para uma determinada Região, a mesma deve comunicar formalmente (via email) junto da respetiva Delegação Regional do IEFP, I.P. qual das candidaturas pretende desistir, sob a pena de vir a ser considerada apenas a última candidatura submetida.
- c) Cada candidatura/região pode prever até um limite máximo de 1000 abrangidos. Os abrangidos contabilizam-se pela participação dos formandos em cada ação. O que significa que nos percursos de formação profissional os abrangidos constituem os formandos participantes em cada uma das Unidades de Formação de Curta Duração (UFCD) e/ou Módulos de Formação (MF) que configuram o referido percurso.

- d) Cada candidatura afigura um projeto de formação, no qual as entidades beneficiárias terão de prever o número de ações e/ou percursos de formação profissional que pretendem vir a desenvolver no domínio do digital, respetivas durações e níveis de qualificação do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ). Quando se trate de formação do Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ) devem ser atendidos os níveis de qualificação do QNQ das qualificações em que esta faça parte integrante.

Neste âmbito, deve ainda ter-se em consideração que um projeto de formação apenas pode prever formação extra-CNQ no domínio do digital até ao limite máximo de 50% da carga horária total do projeto de formação, bem como o limite máximo de 200h para a configuração de percursos de formação profissional.

Deve entender-se como uma ação de formação profissional a correspondência desta a uma UFCD do CNQ de 25h ou 50h que integre a componente de formação tecnológica de qualificações ou de percursos de curta e média duração disponíveis no CNQ; ou a sua correspondência a um MF extra-CNQ que não obriga às 25h e 50h, sendo formação à medida. Por sua vez, um percurso de formação profissional no domínio do digital, como se de um curso de tratasse, pode ser entendido como um conjunto de ações.

5.2. Elementos e documentação a apresentar na candidatura

A apresentação da candidatura deve ser acompanhada dos elementos e dos documentos a evidenciar no ato da sua formalização, mais concretamente documentação a associar no momento da submissão da candidatura, conforme quadro abaixo apresentado.

Elementos a evidenciar	Documentação a apresentar
Requisitos de admissibilidade da entidade beneficiária	Apresentação de: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Cartão de Pessoa Coletiva, ou Estatutos ou Certidão Permanente ou outro documento que evidencie que a entidade se encontra regularmente constituída e devidamente registada (ou disponibilização de código de consulta). ✓ Certidão válida de não dívida à segurança social ou Declaração com autorização de consulta ao IEFP, I.P. ✓ Certidão válida de não dívida à autoridade tributária ou Declaração com autorização de consulta ao IEFP, I.P. ✓ Declaração sob compromisso de honra (minuta em anexo 1 ao presente Aviso).
Projeto de Formação	Apresentação de: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Memória descritiva (minuta em anexo 2 ao presente Aviso). ✓ Proposta de projeto de formação (minuta em anexo 3 ao presente Aviso). ✓ Proposta de Pedido de Financiamento (minuta em anexo 4 ao presente Aviso). ✓ Declaração de não Duplo Financiamento (minuta em anexo 5 ao presente Aviso). ✓ Mapa Beneficiário Efetivo (anexo 6 ao presente Aviso). ✓ Documento bancário com o IBAN que identifique inequivocamente o titular da conta bancária.

6. Análise, critérios de avaliação e decisão sobre as candidaturas

A análise, seleção e decisão sobre as candidaturas é da responsabilidade de cada uma das cinco Delegações Regionais do IEFP, I.P.

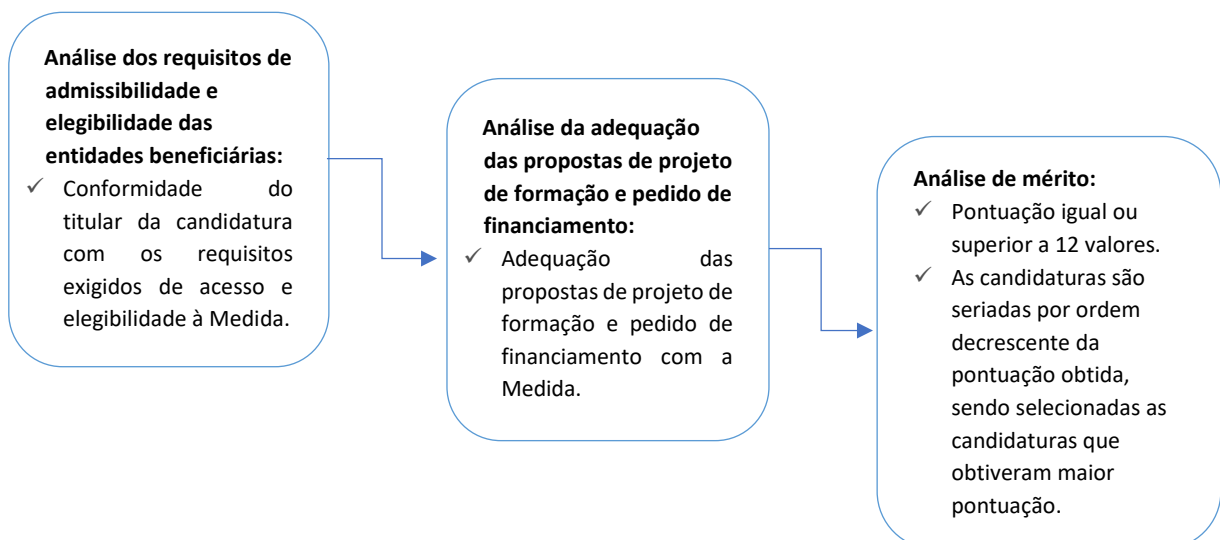
A decisão sobre as candidaturas apresentadas acontece no prazo, máximo, de 30 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao encerramento do período de submissão de candidaturas.

Durante a fase de análise das candidaturas, os técnicos responsáveis podem solicitar às entidades beneficiárias/titulares das candidaturas, elementos que considerem indispensáveis para a apreciação da candidatura, ficando suspensos os prazos acima referidos.

A não apresentação, no prazo de 10 dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados, determina que a análise da candidatura prossegue apenas com os elementos disponibilizados, podendo determinar o seu indeferimento nos termos previsto do Código de Procedimento Administrativo (CPA).

A análise inicia-se com a verificação do cumprimento dos requisitos admissibilidade e elegibilidade das entidades beneficiárias, na qual se inclui também a verificação por parte das Delegações Regionais do IEFP, I.P. da certificação DGERT como entidade formadora, através da consulta da base de dados disponibilizada pelo organismo competente ([Certificação - DSQA \(dgert.gov.pt\)](https://dgert.gov.pt)), ou nos casos das entidades beneficiárias que não têm de requerer certificação como entidade formadora, em virtude de contemplarem nos seus diplomas de criação ou autorização de funcionamento o desenvolvimento de atividades formativa, a consulta do diploma de criação ou autorização de funcionamento (exs.: Estatutos, Pacto Social, entre outros).

Depois de verificados estes requisitos, as candidaturas são objeto de uma análise mais técnica, que incide sobre a adequação das propostas de projeto de formação e do pedido de financiamento apresentadas, anexos 3 e 4 ao presente Aviso, respetivamente. A não adequação destas propostas, em virtude do estabelecido, designadamente nas alíneas c) e d) do ponto 5.1 do presente Aviso de Concurso, assumem-se como critérios eliminatórios e de exclusão, não passando as candidaturas para a fase subsequente de análise de mérito, conforme explicitado no esquema que se segue.



A análise de mérito é suportada pelos critérios identificados no quadro que se segue, sendo seleccionadas as candidaturas que obtiveram uma maior pontuação até atingir o limite da dotação orçamental afeta a cada região, prevista no ponto 9 do presente Aviso. Em caso de empate prevalece a candidatura que foi submetida primeiro.

Critérios de avaliação	Indicadores de avaliação	Pontuação a atribuir	Fontes de verificação/ evidenciação
1. Contributo para o desenvolvimento de um ou vários setores de atividade no plano da transformação digital das entidades/empresas do tecido económico e empresarial do país	1.1. Apresenta contributos para o desenvolvimento de mais do que um setor de atividade no plano da transformação digital das entidades/empresas do tecido económico e empresarial do país	3	✓ Memória descritiva (anexo 2 ao presente Aviso)
	1.2. Apresenta contributos para o desenvolvimento de um setor de atividade no plano da transformação digital das entidades/empresas do tecido económico e empresarial do país	1	
	1.3. Não apresenta informação neste âmbito ou em nada contribuí para o desenvolvimento de um ou vários setores de atividade no plano da transformação digital das entidades/empresas do tecido económico e empresarial do país	0	
2. Existência de métodos e mecanismos de avaliação do contributo da formação para o desenvolvimento de um ou vários setores de atividade no plano da transformação digital das entidades/empresas do tecido económico e empresarial do país	2.1. Apresenta métodos e mecanismos de avaliação do contributo da formação para o desenvolvimento de um ou vários setores de atividade no plano da transformação digital das entidades/empresas do tecido económico e empresarial do país	2	✓ Memória descritiva (anexo 2 ao presente Aviso)
	2.2. Não apresenta métodos e mecanismos de avaliação do contributo da formação para o desenvolvimento de um ou vários setores de atividade no plano da transformação digital das entidades/empresas do tecido económico e empresarial do país	0	

3. Existência de parcerias na região, com entidades empregadoras, associações empresariais ou associações do setor social, nomeadamente as associadas dos parceiros com assento na CPCS ou das entidades representativas do setor social e solidário	3.1. Apresenta listagem com 8 ou mais parcerias com entidades empregadoras, associações empresariais ou associações do setor social, nomeadamente as associadas dos parceiros com assento na CPCS ou das entidades representativas do setor social e solidário	3	✓ Memória descritiva (anexo 2 ao presente Aviso)
	3.2. Apresenta listagem até 7 parcerias com entidades empregadoras, associações empresariais ou associações do setor social, nomeadamente as associadas dos parceiros com assento na CPCS ou das entidades representativas do setor social e solidário	2	
	3.3. Não apresenta listagem de parcerias com entidades empregadoras, associações empresariais ou associações do setor social, nomeadamente as associadas dos parceiros com assento na CPCS ou das entidades representativas do setor social e solidário	0	
4. Existência de metodologias formativas inovadoras	4.1. Apresenta metodologias formativas inovadoras	2	✓ Memória descritiva (anexo 2 ao presente Aviso)
	4.2. Não apresenta metodologias formativas inovadoras	0	
5. Contributo para a prossecução dos objetivos das políticas de igualdade de oportunidades e de igualdade de género	5.1. Apresenta contributo para a prossecução dos objetivos das políticas de igualdade de oportunidades e de igualdade de género	2	✓ Memória descritiva (anexo 2 ao presente Aviso)
	5.2. Não apresenta contributo para a prossecução dos objetivos das políticas de igualdade de oportunidades e de igualdade de género	0	
6. Adequação da equipa técnico-pedagógica e dos espaços e equipamentos	6.1. Adequação da equipa técnico-pedagógica e dos espaços e equipamentos	2	✓ Memória descritiva (anexo 2 ao presente Aviso)
	6.2. Não adequação da equipa técnico-pedagógica e dos espaços e equipamentos	0	

7. Existência de estratégias específicas para chegar a públicos prioritários, nomeadamente: <ul style="list-style-type: none"> • Com baixos níveis de proficiência digital. • Que se encontrem em risco de desemprego, resultante do impacto da introdução das tecnologias nos processos produtivos e de gestão das empresas. • Que se encontrem em situação de subemprego, com vista à reconversão profissional. 	7.1. Apresenta estratégias específicas para chegar a públicos prioritários	1	✓ Memória descritiva (anexo 2 ao presente Aviso)
	7.2. Não apresenta estratégias específicas para chegar a públicos prioritários	0	
8. Percentagem de certificados no total de abrangidos decorrente da implementação de projetos de formação no âmbito do Concurso anterior à Medida “Formação Emprego + Digital” (Aviso n.º 03/C16-i01/2022) – nacional	8.1. Percentagem >= 90%	1	✓ Dados disponibilizados centralmente (aferidos pelos pedidos de reembolsos validados, apresentados até 31 de março de 2024)
	8.2. Percentagem >= 70% e < 90%	0.5	
	8.3. Percentagem < 70% (aplica-se também às entidades que não participaram no anterior Aviso relativo à medida “Formação Emprego + Digital” - Aviso n.º 03/C16-i01/2022)	0	
9. N.º de empresas envolvidas, por região, decorrente da implementação de projetos de formação no âmbito do Concurso anterior à Medida “Formação Emprego + Digital” (Aviso n.º 03/C16-i01/2022).	9.1. N.º de empresas >= 100 empresas	1	✓ Dados disponibilizados centralmente (aferidos pelos pedidos de reembolsos validados, apresentados até 31 de março de 2024, por região)
	9.2. N.º de empresas >= 40 e < 100 empresas	0.5	
	9.3. N.º de empresas < 40 empresas (aplica-se também às entidades que não participaram no anterior Aviso relativo à medida “Formação Emprego + Digital” - Aviso n.º 03/C16-i01/2022)	0	
10. Taxa de execução financeira, por região, decorrente da implementação de projetos de formação no âmbito do Concurso anterior à Medida “Formação Emprego + Digital” (Aviso n.º 03/C16-i01/2022).	10.1. Taxa de execução financeira = 70%	2	✓ Dados disponibilizados centralmente (aferidos pelos pedidos de reembolsos validados, apresentados até 31 de março de 2024, por região, face ao montante aprovado em candidatura)
	10.2. Taxa de execução financeira >= 40% e < 70%	1	
	10.3. Taxa de execução financeira < 40% (aplica-se também às entidades que não participaram no anterior Aviso relativo à medida “Formação Emprego + Digital” - Aviso n.º 03/C16-i01/2022)	0	

11. Taxa de execução física, por região, decorrente da implementação de projetos de formação no âmbito do Concurso anterior à Medida “Formação Emprego + Digital” (Aviso n.º 03/C16-i01/2022).	11.1. Taxa de execução física >= 75%	1	✓ Dados disponibilizados centralmente (aferidos pelos pedidos de reembolsos validados, apresentados até 31 de março de 2024, por região, face ao nº de formandos aprovado em candidatura)
	11.2. Taxa de execução física >= 50% e < 75%	0.5	
	11.3. Taxa de execução física < 50% (aplica-se também às entidades que não participaram no anterior Aviso relativo à medida “Formação Emprego + Digital” - Aviso n.º 03/C16-i01/2022)	0	
Total		0-20	

As propostas de decisão emitidas podem ser as seguintes:

Propostas de decisão	Descrição
Deferimento	São objeto de notificação de aprovação todas as candidaturas apresentadas que cumpram cumulativamente as seguintes condições: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Conformidade dos requisitos de admissibilidade e elegibilidade da entidade beneficiária/titular da candidatura com a medida. ✓ Adequação das propostas de projeto de formação e pedido de financiamento. ✓ Pontuação mais elevada, decorrente da análise de mérito da candidatura, tendo por referência a pontuação mínima de 12 valores, a data de submissão e a dotação orçamental disponível afeta a cada região.
Indeferimento *Nos termos do CPA, decorrido que esteja o prazo para a audiência de interessados	São indeferidas todas as candidaturas em que se verifique uma das seguintes situações*: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Não conformidade dos requisitos de admissibilidade e elegibilidade da entidade beneficiária/titular da candidatura com a medida. ✓ Não adequação das propostas de projeto de formação e pedido de financiamento. ✓ Pontuação inferior a 12 valores.
Extinção do Procedimento *Nos termos do CPA, decorrido que esteja o prazo para a audiência de interessados	São objeto de extinção do procedimento todas as candidaturas em que se verifique uma das seguintes situações: <ul style="list-style-type: none"> ✓ A entidade beneficiária/titular da candidatura formaliza (via email) à respetiva Delegação Regional do IEFP, I.P. a sua desistência. ✓ Ainda que as entidades reúnam todas as condições para o deferimento da candidatura foi esgotado a dotação orçamental prevista no presente Aviso e afeta a cada região, na sequência da última candidatura aprovada*.

A lista final das entidades beneficiárias que viram as suas candidaturas aprovadas é publicitada no sítio do IEFP, I.P. (iefp.pt >> Apoios >> Medidas de Apoio >> [Formação Emprego + Digital - IEFP, I.P.](#)).

Notificação da decisão

A decisão das candidaturas, e respetiva notificação da decisão e anexos aplicáveis, são disponibilizadas eletronicamente através do portal [iefponline](#). A notificação da decisão, no caso de aprovação, discrimina o valor aprovado.

Aceitação da decisão de aprovação

O Termo de Aceitação da decisão de aprovação com a assinatura digital qualificada por quem tenha poderes para o efeito, deve ser devolvido através do portal [iefponline](#).

O arranque do projeto de formação está dependente da devolução do Termo de Aceitação, devidamente assinado, no prazo máximo de 10 dias úteis, sob pena de caducidade da decisão de aprovação.

Incumprimento, suspensão, restituição e revogação do apoio

O incumprimento por parte da entidade beneficiária/entidade titular da candidatura, das obrigações previstas na [Portaria n.º 246/2022, de 27 de setembro](#), alterada e republicada pela [Portaria n.º 8/2024, de 15 de janeiro](#), neste Aviso de Concurso e no Regulamento Específico implica, consoante o caso:

- a) A suspensão do apoio concedido, pelo prazo máximo de 30 dias úteis, para efeitos de regularização da situação de irregularidade ou inconformidade, sob pena de caducidade da decisão de aprovação, sem prejuízo do disposto nas alíneas seguintes;
- b) A restituição, total ou parcial, do montante do apoio por motivo de incumprimento, sem prejuízo do exercício do direito de queixa por indícios de ilícito, designadamente, de crime de fraude na obtenção de subsídio de natureza pública;
- c) A revogação da decisão de aprovação, designadamente, com fundamento em alteração das circunstâncias de facto que a determinaram.

Para o efeito, o IEFP, I.P. notifica a entidade dos motivos que fundamentam a sua decisão e, nos casos aplicáveis, da obrigação de restituição do apoio concedido, cf. artigos 121.º e 122º do Código do Procedimento Administrativo.

A obrigação de restituição prevista na alínea b), deve ser efetuada no prazo máximo de 60 dias consecutivos a contar da notificação, sob pena de pagamento de juros de mora à taxa legal e eventual cobrança coerciva (cf. art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 13/2015, de 26 de janeiro).

A decisão administrativa de incumprimento, bem como a de revogação da aprovação por facto imputável à entidade beneficiária, pode determinar expressamente a impossibilidade da entidade se candidatar, nos dois anos subsequentes, a quaisquer medidas promovidas pelo IEFP, I. P.

7. Duração dos projetos de formação das candidaturas aprovadas e validação das ações/ percursos de formação profissional

Todos os projetos de formação profissional que não iniciem a sua execução no prazo de 90 dias consecutivos a contar da data de receção do Termo de Aceitação por parte de cada uma das Delegações Regionais do IEFP, I.P., sem motivo atendível e, conseqüentemente, não aceite, determina a caducidade da Decisão de Aprovação.

Tendo em conta a vigência do Programa “Emprego + Digital 2025”, todas as ações e/ou percursos de formação profissional têm de estar concluídas até 30 de setembro de 2025.

Tendo em conta a proposta de projeto de formação e pedido de financiamento aprovado, todas as ações/percursos de formação profissional no domínio do digital carecem de validação prévia ao seu início junto da respetiva Delegação Regional do IEFP, I.P., no decurso da implementação do projeto de formação.

8. Regime de financiamento

O Programa EMPREGO + DIGITAL 2025 é financiado pelo PRR, no âmbito do INVESTIMENTO TDC16- I01 – EMPRESAS 4.0: CAPACITAÇÃO DIGITAL DAS EMPRESAS Medida 02 – “Emprego + Digital 2025”, assumindo o IEFP, I.P. a qualidade de beneficiário final nos termos da Orientação Técnica N.º 02/C16- i01/2022 em vigor.

Nos termos do [Despacho n.º 949/2024, de 17 de janeiro](#), o financiamento das candidaturas apoiadas ao abrigo do presente Aviso faz-se na modalidade de custos reais, para os custos com formandos e com formadores, e por custos unitários relativamente aos custos imputados às rubricas 3 a 6, num montante máximo de € 3,00 (três euros) por hora de formação e por formando.

Todos os pagamentos são efetuados por transferência bancária à entidade beneficiária/entidade titular da candidatura, que tem de ser titular da respetiva conta.

Todos os procedimentos relativos ao Regime de Financiamento e Prazos de Decisão, Eficiência e Resultados, Direitos e Obrigações dos Beneficiários, Revogação de Decisão e Incumprimentos e Regras de Informação e Comunicação, encontram-se regulamentados e discriminados no Regulamento Específico da Medida “Formação Emprego + Digital”, disponível no sítio do IEFP, I.P. (iefp.pt >> apoios >> medidas de apoio >> [formação emprego + digital](#)).

9. Dotação

A dotação orçamental afeta ao presente período de candidatura é de 46 milhões de euros, que considera a execução em 2024/2025 e a apresentação de saldos finais de cada candidatura em 2025, tem a seguinte distribuição:

Delegação Regional	Dotação (€)
Norte	21 M€
Centro	14 M€
Lisboa e Vale do Tejo	6.5 M€
Alentejo	3 M€
Algarve	1.5 M€
Total	46 M€

Se, em alguma Delegação Regional, as candidaturas que reúnam requisitos para aprovação forem insuficientes para esgotar a verba disponível, o remanescente será distribuído pelas restantes Delegações Regionais de acordo com o que se verificar.

10. Pontos de contacto para informações e esclarecimentos

O acesso a informações e esclarecimentos pode ser efetuada através de:

Departamento de Formação Profissional (Núcleo de Apoio à Gestão e Transição Digital)

Tel.: 220989625

Email: eptd@iefp.pt

Delegação Regional do Norte

Rua Eng.º Ezequiel de Campos, 488

4149-004 PORTO

Tel.: 220 989 000

Email: delegacao.norte@iefp.pt (indicando em assunto Medida Formação Emprego + Digital)

Delegação Regional do Centro

Av. Fernão de Magalhães, 660,

3000-174 COIMBRA

Tel.: 239 158 700

Email: delegacao.centro@iefp.pt (indicando em assunto Medida Formação Emprego + Digital)

Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Rua das Picoas, 14, 1069-003 LISBOA

Tel.: 215 802 000

Email: delegacao.lisboa@iefp.pt (indicando em assunto Medida Formação Emprego + Digital)

Delegação Regional do Alentejo

Rua Menino Jesus, 47 a 51, 7000-601 ÉVORA

Tel.: 266 093 700

Email: delegacao.alentejo@iefp.pt (indicando em assunto Medida Formação Emprego + Digital)

Delegação Regional do Algarve

Rua Dr. Cândido Guerreiro, 45 – 1.º Edifício Nascente,

8000-318 FARO

Tel.: 289 152 600

Email: dralg@iefp.pt (indicando em assunto Medida Formação Emprego + Digital)

O presente Aviso está disponível em:

- Sítio da internet do IEFP (iefp.pt >> apoios >> medidas de apoios >> Formação Emprego + Digital - IEFP, I.P.)
- Sítio da internet do [PRR](#)

11. Anexos

ANEXO 1	DECLARAÇÃO SOB COMPROMISSO DE HONRA
ANEXO 2	MEMÓRIA DESCRITIVA
ANEXO 3	PROPOSTA DE PROJETO DE FORMAÇÃO
ANEXO 4	PEDIDO DE FINANCIAMENTO
ANEXO 5	DECLARAÇÃO DE NÃO DUPLO FINANCIAMENTO
ANEXO 6	MAPA BENEFICIÁRIO EFETIVO

Logo da entidade
beneficiária titular da
candidatura



ANEXO 1 | Declaração sob compromisso de honra

Programa Emprego + Digital 2025

Medida Formação Emprego + Digital

Portaria n.º 246/2022, de 27 de setembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 8/2024, de 15 de janeiro

DECLARAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA TITULAR DA CANDIDATURA

Para efeitos de candidatura à Medida “Formação Emprego + Digital”, eu, _____ (nome completo), portador(a) do (documento de identificação) _____, número _____, válido até ___/___/_____, emitido por _____, representante da _____ (designação da entidade que representa), na qualidade de _____ (indicar a função que desempenha ex: gerente / diretor), **com poderes para o ato, declaro, sob compromisso de honra**, que esta entidade:

- Não foi condenada por violação da legislação sobre trabalho de menores e discriminação no trabalho e no emprego, nomeadamente em função do género;
- Não foi condenada em processo-crime, com sentença transitada em julgado, por factos envolvendo disponibilidades financeiras dos fundos estruturais;
- Não foi condenada, nos dois anos anteriores à candidatura, por sentença transitada em julgado, por despedimento ilegal de grávidas, puérperas ou lactantes, nos termos da Lei n.º 133/2015, de 7 de setembro;
- Não se encontra em situação de incumprimento no que respeita a apoios financeiros concedidos pelo IEFP, I.P.
- Tem a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos fundos europeus, incluindo do PRR;
- Durante todo o período de concessão do apoio irá zelar pela manutenção e atualização dos comprovativos dos requisitos acima referidos;
- Tem conhecimento e concorda com os documentos submetidos em candidatura.

_____, ____ de _____ de _____

(Assinatura digital qualificada de quem tenha poderes para obrigar a entidade)



ANEXO 2 | Memória Descritiva

Programa Emprego + Digital 2025

Medida Formação Emprego + Digital

Portaria n.º 246/2022, de 27 de setembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 8/2024, de 15 de janeiro

0. Nota Introdutória

A presente Memória Descritiva visa a sustentação e fundamentação da adequação e viabilidade da proposta de projeto de formação da candidatura apresentada. Trata-se de um instrumento de evidenciação por parte da entidade beneficiária titular da candidatura dos indicadores de avaliação que permitem medir cada um dos critérios de avaliação definidos no Aviso de Abertura de Concurso (AVISO N.º 07/C16-i01/2024).

No âmbito dos critérios de avaliação definidos no Aviso de Abertura de Concurso em apreço, importa ressaltar que a informação constante desta Memória Descritiva incidirá e servirá de apoio à verificação, análise e avaliação, por parte das Delegações Regionais do IEFP, I.P., dos sete primeiros critérios.

As entidades beneficiárias titulares das candidaturas devem demonstrar que garantem os sete primeiros critérios de avaliação de caráter mais transversal que visam responder aos critérios de seleção definidos no artigo 11.º da Portaria n.º 246/2022, de 27 de setembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 8/2024, de 15 de janeiro, pelo menos com o seu posicionamento no indicador mínimo de avaliação. O sétimo critério de avaliação, dentro do seu caráter igualmente transversal, traduz um critério diferenciador.

Os restantes critérios de avaliação (do 8 ao 11) pretendem valorizar as entidades que já têm experiência no desenvolvimento deste tipo de projetos de formação, sendo os mesmos aferidos através dos dados disponibilizados às Delegações Regionais do IEFP, I.P pela equipa central do IEFP, I.P., responsável pela implementação, acompanhamento e monitorização das Medidas que integram o Programa Emprego + Digital 2025.

As entidades beneficiárias titulares das candidaturas devem garantir a veracidade de toda a informação inscrita na memória descritiva, em virtude desta poder ser verificada e observada na sequência de pedido de elementos/esclarecimentos, no decurso de ações/visitas de acompanhamento e auditoria por parte das equipas regional, central e financeira.

1. Contributo para o desenvolvimento de um ou vários setores de atividade no plano da transformação digital das entidades/empresas do tecido económico e empresarial do país

- Quais os setores de atividade económica mais prementes e que vislumbram dar resposta.
- Que contributos o projeto de formação pode dar à implementação de processos de transformação digital no desenvolvimento de setores de atividade económica, com vista a responder às reais necessidades das empresas e/ou outras organizações decorrentes da utilização cada vez mais intensiva das tecnológicas, ferramentas e canais digitais.
- Que formação consideram ser estratégica e com impacto nas empresas e outras organizações ao nível da transição e transformação digital, tendo em conta o perfil de trabalhadores que fazem parte e operam nas mesmas.
- Outros aspetos que pretendam neste âmbito salientar.

2. Existência de métodos e mecanismos de avaliação do contributo da formação para o desenvolvimento de um ou vários setores de atividade no plano da transformação digital das entidades/empresas do tecido económico e empresarial do país

- Quais as metodologias, instrumentos e recursos que a entidade dispõe ou irá dispor para avaliar o contributo das ações e/ou percursos de formação profissional que decorrem do projeto de formação no desenvolvimento de um ou vários setores de atividade no plano da transformação digital das entidades/empresas do tecido económico e empresarial do país (avaliação do impacto da formação).
- Outros aspetos que pretendam neste âmbito salientar

Logo da entidade
beneficiária titular da
candidatura

3. Existência de parcerias na região, com entidades empregadoras, associações empresariais ou associações do setor social, nomeadamente as associadas dos parceiros com assento na CPCS ou das entidades representativas do setor social e solidário

- Enumera essas parcerias, contemplando as entidades envolvidas, o âmbito dessas mesmas parcerias e a região (descrição geral).
- Outros aspetos que pretendam neste âmbito salientar.

4. Existência de metodologias formativas inovadoras

- O que considera ser uma metodologia formativa inovadora.
- De entre as metodologias formativas que têm vindo a ser implementadas pela entidade, qual(ais) considera possuir um carácter inovador e porquê.
- Considera que essa(s) metodologia(s) formativa(s) inovadora(s) ajustam-se e adequam-se ao contexto desta Medida. Justifique
- Outros aspetos que pretendam neste âmbito salientar.

5. Contributo para a prossecução dos objetivos das políticas de igualdade de oportunidades e de igualdade de género

- Que mecanismos, iniciativas, estratégias a entidade dispõem que visem potenciar e contribuir para igualdade de oportunidades e de igualdade de género.
- Outros aspetos que pretendam neste âmbito salientar.

6. Adequação da equipa técnico-pedagógica e dos espaços e equipamentos

Adequação da equipa técnico-pedagógica

Responsável pedagógico do projeto de formação	Formadores		
Dispõe de Técnico Interno da Entidade Formadora responsável pela gestão e coordenação do projeto de formação? Sim /Não	Dispõe de formadores detentores de Certificado de Competências Pedagógicas (CCP) ou Certificado de Competências Pedagógicas de Formador para Profissionais da Área do Digital (CCPdíg)? Sim/Não	Dispõe de formadores detentores CCPE e-formador e/ou experiência formativa em formação à distância (nunca inferior a 1 ano)? Sim/Não	Dispõe de formadores com domínio técnico para a formação a desenvolver no âmbito do projeto de formação? Sim/Não

- Outros aspetos que pretendam referir e salientar no âmbito da adequação da equipa técnico-pedagógica.

Adequação dos espaços e equipamentos

Dispõe de instalação, espaços e equipamentos que possam ser alocados à implementação deste projeto de formação? Sim/Não	Morada das instalações alocadas ao projeto de formação Distrito: _____ Concelho: _____ Freguesia: _____ Endereço: _____ Cód.Postal: _____
--	---

Breve descrição dos espaços e equipamento que podem ser alocados ao projeto de formação:

- Outros aspetos que pretendam referir e salientar no âmbito dos espaços e equipamentos.

7. Existência de estratégias específicas para chegar a públicos prioritários desta Medida

- Que públicos pretendem abranger com este projeto de formação, tendo em conta o descrito no ponto 1 relativamente aos setores e áreas mais prementes e prioritárias (breve caracterização dos públicos que pretendem dar resposta).
- Explícite mecanismos, iniciativas, estratégias para a mobilização e captação dos seguintes públicos prioritários:
 - ✓ Com baixos níveis de proficiência digital.
 - ✓ Que se encontrem em risco de desemprego, resultante do impacto da introdução das tecnologias nos processos produtivos e de gestão das empresas.
 - ✓ Que se encontrem em situação de subemprego, com vista à reconversão profissional.
- Outros aspetos que pretendam neste âmbito salientar.

8. Outros aspetos relevantes

_____, ____ de _____ de _____

(Assinatura digital qualificada de quem tenha poderes para obrigar a entidade)

Logo Entidade beneficiária titular da candidatura

MINISTÉRIO DO TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Programa "Emprego + Digital 2025"
(Portaria n.º 246/2022, de 27 de setembro, na sua redação atual)

Medida "Formação Emprego + Digital"

ANEXO 3 - PROPOSTA DE PROJETO DE FORMAÇÃO



Entidade

NIPC

Título do Projeto de Formação (máx 150 caracteres):

Resumo do Projeto de Formação - breve descrição (âmbito e objetivos) (máx 4000 caracteres):

Regime de Formação Predominante:

% Extra CNQ:


#DIV/0!

UFCD / Extra CNQ	Nível de Qualificação (para ações do CNQ ou equivalente para ações Extra CNQ)	Nº de ações em regime laboral (individualmente consideradas ou inseridas em percursos)	Nº de ações em regime pós-laboral (individualmente consideradas ou inseridas em percursos)	N.º de formandos, em média, por ação (individualmente consideradas ou inseridas em percursos)	Duração de cada ação UFCD/ Extra CNQ* (individualmente consideradas ou inseridas em percursos)	Nº de Horas de formação (TOTAL)	N.º de formandos (TOTAL)	Volume de formação (TOTAL)
UFCD	Nível 2				25	0	0	0
UFCD	Nível 4				25	0	0	0
UFCD	Nível 5				25	0	0	0
UFCD	Nível 2				50	0	0	0
UFCD	Nível 4				50	0	0	0
UFCD	Nível 5				50	0	0	0
Extra CNQ	Nível 2					0	0	0
Extra CNQ	Nível 4					0	0	0
Extra CNQ	Nível 5					0	0	0
Total						0	0	0

* média de horas para ações Extra CNQ

Células protegidas



Logo Entidade beneficiária titular da candidatura	MINISTÉRIO DO TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL Programa "Emprego + Digital 2025" (Portaria n.º 246/2022, de 27 de setembro, na sua redação atual) Medida "Formação Emprego + Digital" ANEXO 4 - PEDIDO DE FINANCIAMENTO	 INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
---	--	--

(A preencher pela Entidade)

Entidade Formadora/Entidade beneficiária titular da candidatura: _____

NIPC _____ Designação _____ Pública Privada

Concelho de localização da Entidade: _____

Pessoa de contacto: Nome _____ Telefone _____ E-mail _____

(Os campos seguintes reportam à execução prevista)

N.º de formandos Previstos Horas de Formação Previstas: Volume de formação Previsto:

RUBRICAS	CUSTOS (Euros)
1. ENCARGOS COM FORMANDOS (unicamente em ações de formação em horário pós-laboral)	0,00 €
1.1 Subsídio de alimentação	
1.2 Seguro de acidentes pessoais	
2. ENCARGOS COM FORMADORES	0,00 €
2.1 Pagamento a formadores (cf tabela em vigor no IEF, IP)	0,00 €
2.1.1 Internos permanentes	
2.1.2 Internos eventuais	
2.1.3 Externos	
3. CUSTOS UNITÁRIOS	0,00 €
3.1 Custos unitários	
CUSTO TOTAL	0,00 €
Custo por hora e por formando Máximo de 3 €/h/f, regime de custos unitários	

DECLARAÇÃO

O subscritor declara:

- a) Ter cumprido as normas e procedimentos que disciplinam os apoios no âmbito da respetiva regulamentação;
- b) A veracidade das informações constantes desta candidatura;
- c) Que não foi nem será presente a qualquer outra entidade financiadora pedido de contribuição para os mesmos custos.

Data:
 (ano) (mês) (dia)

Assinatura do(s) Responsável(is) da Entidade (*)

(*) assinatura digital qualificada por quem tenha poderes para o efeito



Financiado pela
União Europeia
NextGenerationEU

Logo da entidade
beneficiária titular
da candidatura



ANEXO 5 | Declaração de Não Duplo Financiamento

Programa Emprego + Digital 2025

Medida Formação Emprego + Digital


Portaria n.º 246/2022, de 27 de setembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 8/2024, de 15 de janeiro

DECLARAÇÃO

O/A _____ (*nome do declarante*), na qualidade de _____ (*cargo*) da entidade _____ (*nome da entidade*), entidade beneficiária titular da candidatura, com o contribuinte fiscal número _____ e sede em _____ (*morada*), declara que as despesas apoiadas no âmbito da execução da Medida “Formação Emprego + Digital”, financiadas pelo IEFP, I.P. , não beneficia, nem beneficiará, de outras fontes de financiamento público.

_____, ____ de _____ de ____

(Assinatura digital qualificada de quem tenha poderes para obrigar a entidade)

Logo entidade beneficiária titular da candidatura	MINISTÉRIO DO TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL Programa "Emprego + Digital 2025" (Portaria n.º 246/2022, de 27 de setembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 8/2024, de 15 de janeiro) Medida "Formação Emprego + Digital" Anexo 6 - Mapa Beneficiário Efetivo	 INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
---	---	--

Entidade	NIPC	Natureza jurídica	Região intervenção	Nome do beneficiário efetivo	NIF	Função /cargo na entidade beneficiária do apoio

Nota: As várias linhas são para indicar, uma linha por pessoa, os membros dos órgãos da entidade beneficiária titular da candidatura. Por exemplo, numa entidade com 3 sócios, serão preenchidas 3 linhas, uma para cada. A informação a colocar em cada linha é a indicada em cada coluna.

Assinatura do(s) Responsável(is) da Entidade (*)

(*) assinatura digital qualificada por quem tenha poderes para o efeito



Financiado pela
União Europeia
NextGenerationEU